

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 001/2020 – AGU

(Decreto nº 8.180/2013 c/c Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08/2012)

### I – Identificação: *(Título/Objeto da Despesa)*

Atender às despesas com a contratação de escritório de advocacia no Reino Unido para defender os interesses da República Federativa do Brasil perante as autoridades administrativas competentes pela administração e/ou condução do processo de liquidação da empresa Flybe Limited naquele país, a fim de transferir a posse para a União de 6 (seis) das 20 (vinte) aeronaves arrendadas à empresa que foram objeto do Contrato de Financiamento com BNDES garantido pela União, conforme a Lei nº 6.704, de 1979, e Lei nº 9.818, de 1999, por meio do Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação nº 630, de 2011.

### II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora:

<b>Responsável pelo Órgão Repassador</b>	<b>CPF</b>
SILVIA NAOMI TORII	315.066.678-30
<b>Cargo/Função</b>	
Ordenadora de Despesas Substituta	
<b>UG/Gestão Emitente da NC-Código</b>	<b>UG/Gestão Emitente da NC – Nome</b>
170356/00001	Fundo de Garantia à Exportação – BNDES
<b>Responsável pelo Órgão Receptor</b>	<b>CPF</b>
IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	820.132.251-72
<b>Cargo/Função</b>	
Secretária-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União	
<b>UG/Gestão Favorecida na NC - Código</b>	<b>UG/Gestão Favorecida na NC - Nome</b>
110161/00001	Superintendência de Administração no Distrito Federal

### III – Justificativa: *(Motivação/Clientela/Cronograma físico)*

- Lei n. 11.281, de 20 de janeiro de 2006, estabelece no art. 2º que a União cobrará judicial e extrajudicialmente os créditos decorrentes de indenizações pagas no âmbito do Seguro de Créditos à Exportação (SCE), com recursos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

- Ofício SEI n. 73.715/2020/ME, datado de 20.03.2020 - a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, diante da informação pública do fim das operações da empresa Flybe Limited, beneficiária de financiamento com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), envolvendo a aquisição de 20 (vinte) aeronaves da Embraer, garantido pelo Certificado de Garantia n. 630, de 2011, solicitou a intermediação da Advocacia-Geral da União (AGU) na contratação direta do escritório de advocacia Milbank LLP para assessoramento jurídico no exterior (Reino Unido), nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei n. 11.281, de 2016, com objetivo de retomar as aeronaves exportadas ao amparo do Seguro de Crédito à Exportação (SCE).

- Parecer n. 1.434/2020/PGU/AGU, de 24.03.2020 – por intermédio do qual foi analisado se presentes os requisitos necessários para que seja concedida a autorização pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União para contratação de escritório de advocacia ou advogado para representar os interesses da República Federativa do Brasil na jurisdição do Reino Unido, de modo a promover a recuperação das aeronaves mencionadas nos autos.

- Nota Jurídica n. 00010/2020/DAJI/SGCS/AGU, de 27.03.2020 – onde entendeu-se ser possível, em tese, a realização da contratação direta, mediante dispensa licitatória, sendo a contratação promovida e conduzida pelo mandatário designado pelo órgão interessado, na forma do § 3º do art. 2º da Lei nº 11.281, de 2006, c/c o art. 7º, parágrafo único, da Portaria AGU n. 217/AGU, de 09 de julho de 2015.

- Despacho n. 00297/2020/DAJI/SGCS/AGU, de 28.03.2020 – aprovação e complementação da Nota Jurídica n. 00010/2020/DAJI/SGCS/AGU, de 27.03.2020.

- Despacho do Advogado-Geral da União n. 117, de 30.03.2020 – aprovando o Parecer n. 1.434/2020/PGU/AGU, de 24.03.2020, e autorizando a contratação de advogados para defesa dos interesses da República Federativa do Brasil na recuperação de aeronaves, conforme disposto no atual Processo Administrativo nº 00405.005900/2020-42, na jurisdição do Reino Unido.

- Parecer n. 01814/2020/CADEX/AGU, de 15.05.2020 – por meio do qual a Comissão de Contratação de Advogados para a Defesa da República no Exterior n. 1/2020 (CADEX n. 1/2020/AGU) sugere a contratação do escritório de advocacia Milbank LLP. considerando (i) a necessidade e a urgência de contratação de escritório no Reino Unido, (ii) a singularidade do serviço jurídico, (iii) a notoriedade da capacidade técnica, (iv) a pertinência de sua estratégia jurídica, (v) o fato de já se encontrar engajado na causa em questão, com atuação prévia junto ao BNDES, e (vi) a razoabilidade do preço cobrado, na modalidade de preço por hora trabalhada.

- Despacho n. 00090/2020/SELCO/SADDF/SGA/AGU, de 09.06.2020 – autoriza e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 (publicada, em extrato, no DOU n. 109, de 09.06.2020), que trata da contratação direta do escritório de advocacia Milbank LLP., no Reino Unido, para, mediante instruções da Advocacia-Geral da União, representar o Estado brasileiro perante as autoridades administrativas do Reino Unido a fim de obter a posse de aeronaves que foram financiadas à empresa Flybe Limited.

#### **IV – Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)**

##### **Compete ao Fundo de Garantia à Exportação:**

- a) Providenciar a transferência dos créditos orçamentários e dos limites financeiros necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato de Serviços nº 0040/2020, firmado entre a Advocacia-Geral da União, representada pela Secretaria-Geral de Administração, e o Escritório Milbank LLP.
- b) Prestar as informações que detenha por força do exercício de suas competências e atribuições e que sejam relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos a serem executados; e
- c) Acompanhar a execução física e financeira deste Termo de Execução Descentralizada.

**- Compete à Advocacia-Geral da União:**

- a) Gerenciar e fiscalizar a contratação do escritório por meio do Departamento de Assuntos Internacionais (DAI/PGU/AGU) e providenciar o pagamento da prestação de serviço contratada por meio da Superintendência de Administração no Distrito Federal; e
- b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista na legislação vigente, quando solicitado pelos órgãos de controle.

**V – Previsão Orçamentária:** *(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)*

<b>Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade/ Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (USD 1,00)</b>
<b>28.846.2024.0027.0001</b>	<b>180</b>	<b>33.90.39</b>	<b>1,843,750.00</b>

**VI – Disposições Gerais:**

**– Vigência:**

O presente Termo terá validade de forma adstrita à vigência Contrato de Serviços nº 0040/2020, firmado entre a Advocacia-Geral da União, representada pela Secretaria-Geral de Administração, e o Escritório Milbank LLP. e suas prorrogações, a partir de sua assinatura.

**– Alteração:**

Este Termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, pelo partícipe interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da sua execução.

**– Denúncia e Rescisão:**

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Poderá ainda ser rescindida por qualquer das partes a presente avença, a qualquer momento, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**– Publicação:**

O órgão repassador providenciará a publicação no DOU do extrato do presente Termo e dos eventuais aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VII – Data e Assinaturas:**

Brasília, 18 de junho de 2020.	
<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>	<b>UNIDADE RECEBEDORA</b>
Silvia Naomi Torii Gerente Ordenadora de Despesas Substituta Fundo de Garantia à Exportação Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Ieda Aparecida de Moura Cagni Secretária-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União